



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2037, DE 14 DE SETEMBRO 2016

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o imóvel que especifica

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, em nome do Município de Pitanga, de Izael Renczenzen e Maria Erondina de Souza, uma área de terras medindo 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado no lugar e imóvel denominado Rio XV, município de Pitanga, matrícula nº 20.310 - parte, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.

Parágrafo único. A área de terras descrita no art. 1º tem os seguintes limites e confrontações: Nordeste: por uma linha seca de rumo 67º20' NO, medindo 60,00 metros confrontando com terras de Izael Renczenzen; Sudeste: por uma linha seca de rumo 22º40' SO, medindo 40,00 metros confrontando com terras de Izael Renczenzen; Sudoeste: por uma linha seca de rumo 67º20' NO medindo 60,00 metros confrontando com terras de Izael Renczenzen; Noroeste: por uma linha seca de rumo 22º40' SO, medindo 40 metros confrontando com terras de Izael Renczenzen.

Art. 2º O Imóvel será destinado para construção de um Campo com iluminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de setembro de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito


Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO

Jornal: Tribuna do Interior

Data: 15 de setembro de 2016

Edição nº 9.443

Pitanga, 15 de setembro de 2016